

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 28 DE JULHO DE 2023. -----**

A1 Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2023, nesta cidade de Trancoso, nas instalações da Incubadora de Empresas (Trancoso Invest), reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, João Carvalho e Cristóvão Santos. -----

Nesta reunião, esteve ainda presente o adjunto do gabinete de apoio à presidência, Bruno Veiga. -----

A2 **Justificação de Falta:** A Câmara Municipal deliberou considerar justificada a falta de comparência, à presente reunião, da senhora vereadora Ana Luísa Couto, em gozo de período de férias. -----

A3 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade de Ata: -----

A4 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 14 do corrente mês de julho submetida a discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma

foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

Tendo a mesma sido aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador Eduardo Pinto, por não ter estado presente nessa reunião, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no hall de entrada das instalações provisórias da Câmara Municipal, a funcionar no edifício do Clube Trancosense, e publicá-la, no site do Município. -----

Disponibilidades de Tesouraria: -----

A5

De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 142, datado de 27 do corrente mês de julho e que apresenta os seguintes valores:-----

- Operações Orçamentais: 3.053.286,75€; -----
- Operações não Orçamentais: 342.648,39€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A6

Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 2: Dispensa de autorização de utilização. -----

Ponto 3: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 5, respeitante à empreitada “Remodelação da ETAR de Vila Franca das Naves”. -----

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 3, respeitante à empreitada “Eficiência Energética nas Piscinas Municipais de Vila Franca das Naves”.-----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 7, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”.-----

Ponto 6: Apreciação da 12ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano.-----

Ponto 7: Análise, discussão e votação de proposta relativa ao alargamento do período de funcionamento de estabelecimentos comerciais, durante a Feira de São Bartolomeu 2023.-----

Ponto 8: Análise, discussão e votação de proposta relativa à isenção de pagamento de taxas de licenciamento, durante a Feira de São Bartolomeu 2023.-----

Ponto 9: Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação de um dia de comercialização destinado aos feirantes, durante o período da Feira de São Bartolomeu 2023.-----

Ponto 10: Análise, discussão e votação de proposta relativa

à fixação de preços de ingresso na Feira de São Bartolomeu 2023.-----

Ponto 11: Análise, discussão e votação de proposta relativa à constituição de um fundo permanente, relacionado com as bilheteiras da Feira de São Bartolomeu 2023. -----

Ponto 12: Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação de preços para o aluguer de stands e tasquinhas a instalar na Feira de São Bartolomeu 2023. -----

Ponto 13: Análise, discussão e votação de proposta relativa à isenção do pagamento de transportes escolares a todos os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Trancoso. -----

Ponto 14: Análise, discussão e votação de proposta relativa à celebração de um contrato de prestação de serviços de alojamento com a Associação Promotora do Ensino Profissional da Beira Transmontana – EPT. -----

Ponto 15: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de cedência de meios materiais e humanos, destinados ao funcionamento das atividades letivas da Escola Profissional de Trancoso, durante o ano letivo de 2023/2024. -----

Ponto 16: Análise, discussão e votação de proposta relativa à autorização da consolidação definitiva da mobilidade

interna intercarreiras de um trabalhador do Município.-----

Ponto 17: Análise, discussão e votação relativas à emissão de parecer prévio favorável, destinado à contratação de serviços de avaliação dos lotes sitos no Loteamento da Sra. da Fresta, em Trancoso. -----

Ponto 18: Análise, discussão e votação relativas à abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Cozinheiro(a) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

Ponto 19: Análise, discussão e votação de proposta relativa a um projeto de Regulamento Geral do Espaço Trancoso Invest. -----

Ponto 20: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

ORDEM DO DIA

A7

Intervenções: Começou por usar da palavra o senhor vereador Cristóvão Santos, para perguntar qual o ponto da situação relativamente à preparação da Feira de São Bartolomeu, uma vez que estávamos a poucos dias do seu início.-----
De facto, acrescentou, quanto à próxima Feira de São Bartolomeu, apenas tem conhecimento do cartaz de

espetáculos, lembrando que este ano se comemoram os 750 anos de existência da mesma Feira.-----

Lembrou ainda que foi anunciado que seria, neste ano especial, criada uma Comissão Executiva, bem como nomeado um embaixador para aquelas comemorações, tendo inclusive sido referidos, para este efeito, os nomes do senhor Presidente da República e também do senhor Eng.º Alexandre Fonseca.----

Assim, pretendia saber se aquela nomeação aconteceu ou iria acontecer e também se a referida Comissão Executiva já preparou algum programa complementar, alusivo aos 750 anos, programa este a juntar ao programa habitual que caracteriza a Feira de São Bartolomeu. -----

A8

Em resposta, o senhor Presidente da Câmara tomou a palavra para afirmar que a Feira de São Bartolomeu está a ser preparada há já algum tempo, encontrando-se a mesma a ser divulgada, por diversos meios.-----

Este trabalho de preparação e divulgação, afirmou, não impediu que fossem organizados e promovidos outros eventos em Trancoso, que contribuirão igualmente para atrair gente, dinamizando toda a atividade económica local. -----

Assim, referiu ainda, estar convencido que a próxima Feira de São Bartolomeu irá ter um enorme sucesso, acreditando que a adesão ao evento irá ser muito significativa, daí resultando

naturalmente um grande impacto na economia local e regional. Lembrou ainda o senhor Presidente da Câmara que a Comissão de Honra da Feira se manteria e que, recorde-se, é constituída pelos 15 Presidentes dos municípios que integram a CIMBSE, bem como, os Presidentes dos Municípios de Aguiar da Beira e de Vila Nova de Foz Côa.-----

Quanto à Comissão Executiva, afirmou, a mesma mantém-se também, estando prevista que esta se reúna na próxima semana. -----

A propósito da organização da Feira de São Bartolomeu, o senhor Presidente da Câmara destacou ainda, o papel da AENEbeira, enquanto coorganizador da mesma Feira, bem como, o apoio que presta, durante o seu funcionamento, nas diferentes vertentes. -----

O senhor Presidente da Câmara informou ainda que estava a ser preparada uma exposição sobre a Feira de São Bartolomeu, numa perspetiva histórica, exposição esta que será montada no Pavilhão Multiusos. -----

No que respeita à questão do embaixador do Evento, informou igualmente, que esta ideia tinha sido abandonada.-----

Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A9

Seguidamente, foi presente informação n.º 10913 do setor de contabilidade que se reproduz na íntegra: -----

‘À semelhança do que tem vindo a verificar-se ao longo dos últimos exercícios económicos, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação da aplicação da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção através de comunicação dirigida à DGAL no passado mês de maio, conforme previsto no n.º 5 e na alínea a), do n.º 8, do artigo 62º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro, Lei de Orçamento de Estado 2023. -----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no passado dia 28 de dezembro de 2018. -----

Neste contexto, e de forma a dar cumprimento ao teor do referido despacho, foram calculados os Fundos Disponíveis para o mês de julho de 2023, tendo-se apurado um saldo inicial de 2.305.033,68 euros, sendo que, à presente data, e após a assunção e registo de novos compromissos ocorridos ao longo do corrente mês de julho, verifica-se existir na presente data, um saldo de Fundos Disponíveis de 1.526.539,69, conforme mapa em anexo.-----

Mais se informa, que na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas

legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria previstas no artigo 62º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Dispensa de autorização de utilização: -----

A10 Em seguida, foi presente o requerimento número 10505 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 18 de julho de 2023, de Libório Correia dos Santos, residente em Rio de Mel, na qualidade de proprietário, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação, destinada a arrecadações e arrumos, sita em Barrocal - Vila Novinha, freguesia de Rio de Mel, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 650 da Freguesia de Rio de Mel, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 5, respeitante à empreitada “Remodelação da ETAR de Vila Franca das Naves”: -----

A1 Seguidamente, foi presente a informação n.º 10191 do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais, a dar

conta que o auto de medição de trabalhos n.º 5, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 44.469,51€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n.º 5, respeitante à empreitada “Remodelação da ETAR de Vila Franca das Naves”, no montante de 44.469,51€. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 3, respeitante à empreitada “Eficiência Energética nas Piscinas Municipais de Vila Franca das Naves”: -----

A2

De seguida, foi presente a informação do setor de obras por administração direta, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 3, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 45.191,01€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n.º 3, respeitante à empreitada “Eficiência Energética nas Piscinas Municipais de Vila Franca das Naves”, no montante de 45.191,01€. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 7, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”:-----

A3

Seguidamente, foi presente a informação n.º 10044 do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 7, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 7.625,86€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n.º 7, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”, no montante de 7.625,86€. -----

Apreciação da 12ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano:-----

A11

Tendo sido presentes a 12.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano, com um total de reforços equivalente ao de anulações, no montante de 423.500€ e à correspondente alteração às grandes opções do plano, -----
a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações

verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa ao alargamento do período de funcionamento de estabelecimentos comerciais, durante a Feira de São Bartolomeu 2023: -----

A12

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 10760: -----

‘O Município de Trancoso irá, conjuntamente com a AENEBEIRA, promover, no próximo mês de agosto, de 11 a 20 mais uma edição da Feira de São Bartolomeu. -----

Ora, trata-se de um Evento de referência em toda a região, quer pela qualidade e dimensão do espaço da feira, quer pelo número de pessoas que, em regra, visitam e permanecem em Trancoso, durante aquele período. De facto, a Feira de São Bartolomeu é, hoje, reconhecidamente, um cartaz turístico que promove e divulga o nome de Trancoso, por toda a região, atraindo inúmeras pessoas a este concelho. -----

Importa, por isso, continuar a reforçar e consolidar o estatuto desta feira, dado o impacto da mesma, na economia local e regional. -----

Assim, reconhecendo o interesse do Município, bem como o interesse dos comerciantes envolvidos, proponho que a

Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições constantes do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e da Prestação de Serviços do Município de Trancoso, a título excecional, proceder ao alargamento do período de funcionamento dos estabelecimentos de café, cafetaria, cervejarias, pastelarias, restaurantes, pizarias, tabernas, casas de pasto, bares, pubs e outros identificados no n.º 3 do artigo 4.º do citado Regulamento, até às 4 horas, a vigorar durante o período de 11 a 20 de agosto. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à isenção de pagamento de taxas de licenciamento, durante a Feira de São Bartolomeu 2023:-----

A13 *Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 10762:*-----

‘O Município de Trancoso irá, conjuntamente com a AENEBEIRA, promover, no próximo mês de agosto, de 11 a 20, mais uma edição da Feira de São Bartolomeu. -----

Ora, face à circunstância deste Município ser coorganizador do referido Evento e atendendo à importância estratégica que o mesmo representa para a economia local e regional, entendo

que a Autarquia deve criar condições facilitadoras e incentivadoras à participação na citada feira, quer dos agentes de diversão, quer de outros agentes económicos ou associativos, sob pena de os mesmos não estarem presentes, comprometendo, assim, o sucesso da própria feira. -----

Entendo, assim, que um certame, como a Feira da São Bartolomeu, só poderá atrair gente e, conseqüentemente, impulsionar toda a economia local, se puder oferecer, a quem nos visita, um conjunto de divertimentos e diversões, para além do setor ligado à gastronomia, representado pelas tasquinhas e restaurantes. Desta forma, revela-se absolutamente fundamental garantir a presença dos referidos agentes, na próxima edição da Feira de São Bartolomeu. Ora, para assegurar tal presença, importa, igualmente, garantir que os mesmos não tenham que suportar quaisquer tipos de taxas ou licenças municipais, mesmo que tal signifique a perda de uma receita eventual, avaliada, previsivelmente, em dois mil euros. -----

Assim, tendo a próxima Feira de São Bartolomeu um bom programa de animação musical, uma significativa mostra das atividades económicas locais e regionais, a presença de diversos equipamentos de diversão, bem como de uma importante oferta gastronómica, garantida através das

tasquinhas e restaurantes ali presentes, tal permitirá atrair a Trancoso milhares de pessoas e, com isso, trazer riqueza e dinamismo ao concelho, pelo que proponho que a Câmara Municipal delibere, por todas as razões já expostas, não proceder à cobrança de quaisquer taxas ou licenças municipais, relativamente às atividades referidas na presente proposta.'-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação de um dia de comercialização destinado aos feirantes, durante o período da Feira de São Bartolomeu 2023: -----

A14

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 10805:-----

'Considerando que a Feira de S. Bartolomeu se realiza de 11 a 20 de agosto de 2023;-----

Considerando ser habitual permitir a comercialização de mais um dia aos feirantes habituais do mercado semanal, durante o decurso da Feira de S. Bartolomeu. -----

Proponho que seja concedido comercializar, aos feirantes habituais do mercado semanal, no dia 12 de agosto de 2023, para além dos mercados semanais de 11 e 18 do mesmo mês.'--

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta

apresentada, nos seus exatos termos.-----

**Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação
de preços de ingresso na Feira de São Bartolomeu 2023: -----**

A15

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 10814: -----

‘Considerando que a Feira de São Bartolomeu, a realizar de 11 a 20 de agosto de 2023, é o principal e mais consagrado evento anual promovido pelo Município, aquele que maior impacto económico produz na economia local e o que mais projeta e divulga o nome de Trancoso e dos seus produtos; -----

Considerando que, para manter o nível de qualidade do evento e a sua atractibilidade para os diversos agentes económicos que nele vêm participando, bem como para o público que se pretende atrair, é necessário que o Município continue a promover, no período da Feira, um conjunto de espetáculos com artistas de renome e cuja participação contribua para revitalizar e consolidar o prestígio deste evento secular; -----

Considerando que as despesas associadas a esta Feira implicam um investimento considerável do Município, entendo que deverá proceder-se à recolha de receita oriunda da venda de bilhetes de ingresso, em alguns dos dias de feira. -----

Assim, proponho que a Câmara aprove a cobrança de bilhete de ingresso, a criação do bilhete geral e respetivo preço e o

valor a cobrar na entrada, nos seguintes dias: -----

- Dia 11 - 3,00€ a entrada; -----

- Dia 12 - 3,00€ a entrada; -----

- Dia 14 - 3,00€ a entrada; -----

- Dia 15 - 3,00€ a entrada; -----

- Dia 17 - 3,00€ a entrada; -----

- Dia 18 - 3,00€ a entrada; -----

- Dia 19 - 3,00€ a entrada; -----

- Bilhete Geral - 15€.'-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à constituição de um fundo permanente, relacionado com as bilheteiras da Feira de São Bartolomeu 2023: -----

****A16****

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 10837:-----

‘A Feira de S. Bartolomeu que decorrerá entre os dias 11 e 20 de agosto próximo é, inquestionavelmente, uma referência regional e um marco da atividade económica e cultural, com um forte impacto no concelho, atraindo milhares de visitantes e mobilizando os agentes económicos. -----

A Câmara Municipal de Trancoso, em parceria com a AENEBeira - Associação Empresarial do Nordeste da Beira,

na qualidade de entidades organizadoras do evento, desenvolvem os procedimentos necessários à implementação das diversas atividades previstas. -----

Neste contexto e no âmbito da definição de repartição de responsabilidades na organização da Feira, compete à Câmara assegurar as condições necessárias à concretização da cobrança da receita de bilheteira, pelo que se torna imprescindível a existência de um Fundo de Caixa, constituído essencialmente por moedas, permitindo, deste modo, a realização de trocos na cobrança de bilhetes. -----

Este Fundo de Caixa terá a duração limitada ao período de realização da Feira de S. Bartolomeu, constituindo-se no dia 11, com a entrega do valor aprovado no âmbito desta deliberação, pela Tesoureira Municipal ao responsável pela gestão do referido Fundo, extinguindo-se o mesmo no primeiro dia útil imediatamente seguinte à última cobrança de bilheteira, ou seja, no dia 20 de agosto, com a restituição do valor integral do Fundo, na Tesouraria do Município, destinando-se o mesmo, exclusivamente, ao fim atrás descrito, não podendo ser utilizado para outros fins. -----

Mais se propõe que o referido Fundo seja constituído no valor de 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros) e que seja designado como responsável pela sua gestão a Assistente

Técnica Cláudia Alexandra Marques de Andrade Rebelo.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação de preços para o aluguer de stands e tasquinhas a instalar na Feira de São Bartolomeu 2023: -----

A17

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 10892: -----

‘Considerando que:-----

a) *A Feira de São Bartolomeu, a realizar de 11 a 20 de agosto do corrente ano, é o principal e mais consagrado evento anual promovido pelo Município, sendo naturalmente aquele que mais impacto produz na economia local;*-----

b) *De facto, aquele evento é hoje uma referência para toda a região, atraindo por isso inúmeros visitantes a Trancoso, que, para além do seu contributo à atividade económica local, promovem e divulgam o concelho nos seus locais de origem;* -----

c) *É pois, justificadamente necessário continuar a reforçar e consolidar o estatuto desta feira secular, face ao impacto da mesma na economia local e regional;* -----

d) *O sucesso do citado evento só será garantido se for*

assegurada a participação do maior número de empresas, bem como dos demais agentes económicos; -----

e) Reconhecendo a importância da participação dos referidos agentes, como garantia de sucesso do citado evento, entendo que a Autarquia deve criar condições que facilitem e incentivem aqueles agentes económicos à citada participação, fixando preços adequados para o aluguer dos stands e das tasquinhas, a instalar no espaço da mencionada feira.-----

Assim, procurando atrair um número significativo de agentes económicos com vista à participação na Feira de São Bartolomeu 2023, criando desta forma um dinamismo comercial gerador de mais valias económicas para todos, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os seguintes preços para o aluguer dos stands e tasquinhas em causa: -----

- Stand de 3x3 (n.ºs 16, 26, 36, 46 - os 4 stands da frente) = 350€+IVA; -----*
- Stand 3x3 com duas frentes - 320€+IVA;-----*
- Stand 3x3 com uma frente - 220€+IVA; -----*
- Stand do próprio expositor (apenas o espaço no pavilhão - só alcatifa) 3x3 - 120€+IVA; -----*
- Stand 3x3 exterior (Bazares) - 260€+IVA; -----*

- Stand 3x2 exterior - 260€+IVA; -----

- Stand 3x3 exterior artesanato - 150€+IVA; -----

- Tasquinha 6x3 com equipamentos - 500€+IVA. '-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à isenção do pagamento de transportes escolares a todos os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Trancoso:-----

A18

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 10910: -----

‘O Município de Trancoso, reconhecendo o papel decisivo da educação como eixo fundamental para o desenvolvimento local, tem, no âmbito das suas competências, contribuído para a criação de melhores condições que possibilitem uma boa aprendizagem e consequente sucesso educativo dos nossos alunos. -----

Ora, face à necessidade de estimular e incentivar as pessoas e famílias a fixarem-se no concelho de Trancoso, aqui matriculando os seus alunos, considero ser oportuno e fundamental para este Município, assegurar que os alunos optem por estudar em Trancoso, e aqui permaneçam o maior número de anos possível, pelo que proponho que a Câmara

Municipal delibere isentar do pagamento dos transportes escolares, os alunos do ensino secundário, independentemente do seu escalão, matriculados nos estabelecimentos de ensino do concelho, com exceção dos que frequentem a Escola Profissional de Trancoso, no ano letivo 2023-2024. -----

Os efeitos financeiros da presente proposta, tal como demonstrado pela informação dos Serviços em anexo, implicam a não cobrança de receita no valor de 25.000,00€.' --

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à celebração de um contrato de prestação de serviços de alojamento com a Associação Promotora do Ensino Profissional da Beira Transmontana – EPT:-----

A19

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 10900:-----

‘Considerando que:-----

a) O Município de Trancoso é responsável pela exploração, gestão e manutenção da Residência de Estudantes, sita em Trancoso, de acordo com o protocolo celebrado entre a Direção Regional de Educação do Centro e esta Autarquia;-----

b) A Escola Profissional de Trancoso, enquanto projeto de

cariz supramunicipal, é procurada por um número significativo de alunos residentes fora do concelho, optando alguns deles por ficar alojados em Trancoso, situação que ocorrerá igualmente no próximo ano letivo.--

Assim proponho: -----

- 1- Que a Câmara Municipal autorize, à semelhança do ano anterior, a celebração de um contrato de prestação de serviços de alojamento com a Associação Promotora do Ensino Profissional da Beira Transmontana - Escola Profissional de Trancoso, a vigorar no próximo ano letivo;--*
- 2- Que a Câmara Municipal fixe o preço a cobrar pelo referido alojamento, propondo-se, para o efeito, o valor de 142€/mês/aluno com IVA incluído, sendo calculado de forma proporcional, o montante a pagar por mês, quando o mesmo alojamento não corresponder ao mês completo.’-----*

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos, dando poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar o respetivo contrato. -----

Não participou na discussão e votação o senhor vereador Eduardo Pinto. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de cedência de meios materiais e humanos, destinados ao

funcionamento das atividades letivas da Escola Profissional de Trancoso, durante o ano letivo de 2023/2024:-----

A20

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 10902:-----

‘Considerando que:-----

a) A Escola Profissional de Trancoso é um estabelecimento de ensino privado, sem fins lucrativos, com um percurso de mais de 30 anos, sendo hoje uma das maiores Escolas Profissionais do País; -----

b) A mesma Escola tem uma área de influência regional, sendo os seus alunos oriundos de todos os concelhos do distrito da Guarda, dos concelhos limítrofes de Viseu e de Bragança, e também em menor escala de outros distritos e alguns dos PALOP’S- Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa; --

c) É hoje unanimemente reconhecida a grande importância da Escola Profissional de Trancoso, não só para o concelho, bem como para toda a região, sendo por isso uma aposta muito sólida na estratégia de desenvolvimento para o concelho;-----

d) Como atrás se disse, a Escola Profissional de Trancoso é frequentada por alunos provenientes de uma área geográfica muito vasta, pelo que tal realidade obriga a que mais de uma centena de alunos, tenha de ser transportada

diariamente; -----

e) Ora, dado o aumento acentuado do número de alunos que se tem verificado nos últimos anos letivos, a Escola Profissional de Trancoso não dispõe atualmente de viaturas e motoristas suficientes para garantir aquele transporte. ----

Assim, em face dos considerandos mencionados e à semelhança dos anos letivos anteriores, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência à Escola Profissional de Trancoso, das viaturas do Município, assim como dos respetivos motoristas, com vista a assegurar a realização do mencionado transporte escolar, no ano letivo 2023/2024. '-----

A Câmara Municipal deliberou, à semelhança dos anos anteriores, disponibilizar viaturas e motoristas do Município necessários a colmatar as insuficiências da Escola Profissional de Trancoso. -----

Não participou na discussão e votação o senhor vereador Eduardo Pinto. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à autorização da consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras de um trabalhador do Município:-----

A21

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 10432: -----

‘Considerando que:-----

- 1. O regime de mobilidade previsto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, determina as situações de mobilidade e a forma de operar essas mobilidades, onde se salienta a mobilidade intercarreiras ou categorias dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas. -----*
- 2. Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 92.º e artigo 93.º da LTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. -----*
- 3. Atento os normativos impostos pela LTFP acima mencionados, e face às necessidades dos serviços, foi por mim determinada a mobilidade intercarreiras da trabalhadora abaixo discriminada -----*

<i>Nome</i>	<i>Carreira/Categoria de Origem</i>	<i>Carreira/Categoria da Mobilidade</i>	<i>Tipo de Mobilidade</i>	<i>Início de Mobilidade</i>
<i>Sónia Cristina Martins Pinheiro</i>	<i>Assistente Técnico</i>	<i>Técnico Superior</i>	<i>Intercarreiras</i>	<i>01/10/2022</i>

- 4. O artigo 99-A da LTFP, no seu n.º 1, determina que "A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da*

Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

- a) Exista acordo do órgão ou serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -*
- b) Exista acordo do trabalhador; -----*
- c) Exista posto de trabalho disponível; -----*
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino." -*

5. Com base nas premissas e fundamentos atrás mencionados, e atentos os pedidos de consolidação das mobilidades apresentados pelos trabalhadores acima descritos, estão reunidos os suprarreferidos requisitos constantes nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, uma vez que:-----

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição das mobilidades; -----*
- Existe acordo da trabalhadora para a consolidação; -----*
- Está previsto, no mapa de pessoal para o ano de 2023, o posto de trabalho necessário, na carreira/categoria de Técnico Superior;-----*
- A mobilidade em execução, tem uma duração superior ao período experimental! exigido para a categoria de destino; -----*

- A trabalhadora em causa é detentora do requisito habilitacional necessário e legalmente exigido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e tem conhecimento e experiência no exercício das funções que está a desempenhar;-----
- Existe dotação orçamental.-----

6. O n.º 3 do referido artigo 99-A, exige que quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta ao respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do governo competente na respetiva área.-----

7. O n.º 5 daquele artigo refere que o mesmo se aplica, com as necessárias adaptações aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do órgão executivo. -----

Nesta conformidade proponho que:-----

A Câmara Municipal, autorize a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, da trabalhadora abaixo discriminada, com efeitos a 1 de agosto de 2023. -----

Nome	Carreira/Categoria de Consolidação	Posição	Nível	Renumeração
Sónia Cristina Martins Pinheiro	Assistente Técnico	2	16	1.333,35€

Em conformidade com a proposta apresentada, a Câmara

***Municipal deliberou autorizar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora em causa. -
Análise, discussão e votação relativas à emissão de parecer prévio favorável, destinado à contratação de serviços de avaliação dos lotes sites no Loteamento da Sra. da Fresta, em Trancoso: -----***

A22

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou o seguinte despacho n.º 10830 que se transcreve na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

a) O Município de Trancoso irá, proximamente, outorgar um Acordo de Colaboração com a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIMBSE) e o Instituto da Habitação e das Reabilitação Urbana IP (IHRU), com vista à construção de nove fogos (T2), no Loteamento da Senhora da Fresta, em Trancoso, enquadrados no investimento designado "Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis";-----

b) Ora, no âmbito da preparação do referido Acordo, foi solicitado pela CIMBSE, com carácter de urgência, que o Município mandasse proceder à avaliação dos lotes acima mencionados, avaliação esta a realizar por perito credenciado pela CMVM; -----

- c) *A referida avaliação consubstanciará, nos termos da legislação aplicável, uma aquisição de serviços, em regime de tarefa, prevendo-se que a mesma avaliação tenha um custo de 1.650,00€+IVA; -----*
- d) *A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, deixou de prever, no que respeita à obrigatoriedade dos contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa e avença, de serem precedidos de parecer prévio vinculativo da competência do Presidente do Órgão Executivo; -----*
- e) *Daqui parece resultar que, atualmente, os Municípios não se encontram sujeitos à observância e cumprimento da disciplina jurídica e de valor reforçado estatuída nos artigos 39º a 41º do OE para 2023; -----*
- f) *Desta forma, relativamente aos mencionados contratos, deverá aplicar-se o Regime Geral da Contratação Pública, da autorização de despesa e da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (em particular, o vertido no meu artigo 32º); -----*
- g) *Significa isto que a competência para emitir o designado parecer prévio favorável nos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e de avença, é hoje, do Executivo do Município; -----*
- h) *Ora, é intenção da Autarquia proceder à outorga do*

referido Acordo de Colaboração, com a brevidade possível, de forma a que Trancoso possa voltar a dispor de habitação a custos controlados; -----

i) Revela-se pois absolutamente necessário e urgente proceder à avaliação dos lotes em causa, respondendo assim à solicitação da CIMBSE. -----

Assim, em face da urgência que se impõe ao processo de contratação da aquisição de serviços respeitantes à avaliação dos lotes sitos no Loteamento Senhora da Fresta, em Trancoso, destinados à concretização do investimento "Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis", e nos termos do n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino a emissão do parecer prévio favorável à contratação dos serviços mencionados, tendo os serviços financeiros emitido já para o efeito, a respetiva declaração de cabimento orçamental da despesa em causa. -----

À Reunião de Câmara para ratificação.’ -----

O senhor vereador João Carvalho tomou a palavra para neste ponto, afirmar que, em anteriores reuniões, já se tinha referido a esta questão. -----

De facto, acrescentou, na sua opinião, era vital e urgente, numa altura em que a questão da habitação é tão premente e atual, que existisse, quer em Trancoso, quer em Vila Franca

das Naves, uma bolsa de terrenos dotada de infraestruturas, com vista à construção de habitação social. -----

Atentas às razões evocadas pelo senhor Presidente da Câmara, no seu despacho datado de 24/07/2023 a Câmara Municipal deliberou emitir parecer favorável à contratação dos serviços em causa, ratificando desta forma o mencionado despacho. -----

Análise, discussão e votação relativas à abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Cozinheiro(a) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: -----

A23

Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente a proposta de abertura de procedimento concursal n.º 10894 que se transcreve na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

a) De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de

trabalho previstos no mapa de pessoal; -----

b) A autorização de abertura de procedimentos concursais constitui um ato meramente preparatório da efetiva abertura daqueles, a qual somente ocorre com a publicação do respetivo aviso pelos meios de divulgação legalmente exigidos, sendo assim, exequível a sua autorização; -----

c) A necessidade de assegurar o exercício normal das suas atribuições e competências, designadamente aquelas que resultaram do processo de transferência das mesmas competências em matéria de educação, determina que o município proceda ao recrutamento de trabalhadores, nas áreas onde existam carências;-----

d) As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho previsto na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cozinheiro(a), com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso Mapa de Pessoal para o ano de 2023;

e) Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o

procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permita recrutar trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 4 do artigo 30º da LGTFP e n.º 2 do artigo 47º da Constituição da República Portuguesa; -----

- f) O Mapa de Pessoal do Município de Trancoso para o ano de 2023, aprovado com o orçamento municipal, tem previsto o lugar em causa, conforme informação prévia prestada pelo Serviço de Recursos Humanos, datada de 24/07/2023; -----*
- g) O lugar posto a concurso terá como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LGTFP para as respetivas carreiras e categorias, em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais; -----*
- h) No Município de Trancoso não existe nenhuma reserva de recrutamento, que permita satisfazer as necessidades de recrutamento em causa, conforme informação n.º 10746, prestada pelo Serviço de Recursos Humanos, datada de 24/07/2023; -----*
- i) O encargo com o recrutamento em causa está previsto no*

orçamento do Município para o ano económico de 2023 e foi objeto de cabimento registado em 6/01/2023, estando assim assegurada nas diversas rubricas de despesas com pessoal; -----

- j) O Município não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 73/20013, de 3 de setembro, na redação atual, conforme informação prestada pela Divisão Financeira;-----*
- k) O local de trabalho situa-se na circunscrição do Município de Trancoso e a caracterização dos postos de trabalho encontra-se definida no anexo ao Mapa de Pessoal; -----*
- l) De acordo com as disposições conjugadas no artigo 4º e no n.º 1 do artigo 9º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal e nos termos definidos no anúncio a publicitar.-----*

Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29º, no artigo 30º e no n.º 1 do artigo 33º todos da

LGTFP, tenho a honra de propor que: -----

- 1. A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de Procedimento Concursal Comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, supra identificado, autorizando, o recrutamento de trabalhador com e sem vínculo de emprego público; -----*
- 2. Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao referido procedimento.’ -----*

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, autorizando a abertura do procedimento concursal aí referido.-----

Análise, discussão e votação de proposta relativa a um projeto de Regulamento Geral do Espaço Trancoso Invest:--

****A24****

Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente o projeto de regulamento geral do espaço Trancoso Invest que se transcreve na íntegra: -----

***-----PROJETO DE -----
REGULAMENTO GERAL DO ESPAÇO TRANCOSO INVEST***

‘PREÂMBULO-----

O presente Regulamento estabelece as condições para a utilização e todos os procedimentos de todo o funcionamento do espaço TRANCOSO INVEST.-----

O espaço TRANCOSO INVEST é um edifício vocacionado para a instalação de empresas, que pretendam iniciar ou dar continuidade a uma atividade empresarial, com especial foco no Agroalimentar, turismo e indústrias criativas. -----

O município de Trancoso pretende, com a abertura do espaço TRANCOSO INVEST, criar as condições técnicas e físicas favoráveis à instalação de novas empresas, daqui resultando um impacto positivo e significativo para o desenvolvimento económico do concelho e da região.-----

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias locais pelos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, bem como das atribuições que estão cometidas aos Municípios, nos termos do nº 1 e alínea m) do nº 2, do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborou-se o presente projeto de Regulamento, que agora se propõe à consideração da Câmara Municipal, para ser submetida a consulta pública, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento

Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro na sua atual redação e posterior sancionamento pela Assembleia Municipal, de acordo com o nº 1, da alínea g), do artigo 25º e do nº 1, alínea K, do artigo 33º, ambos do RJAL.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS -----

Artigo 1.º | Objeto -----

O presente Regulamento define as condições para a utilização e todos os procedimentos de funcionamento do espaço TRANCOSO INVEST. -----

Artigo 2.º | Entidade Gestora e Competências -----

1 - A Câmara Municipal de Trancoso é a entidade gestora do espaço TRANCOSOINVEST. -----

2 - Compete à Câmara Municipal de Trancoso, com a faculdade de delegação no Presidente da Câmara e subdelegação em Vereador, nomeadamente: -----

a) Determinar as medidas necessárias para o bom funcionamento e aproveitamento do referido espaço; -----

b) Analisar e decidir as candidaturas para cedência das instalações, em conformidade com o previsto no presente Regulamento; -----

c) Determinar as atividades a desenvolver em cada sala; ----

d) Outorgar os contratos de comodato; -----

e) Celebrar protocolos de cooperação empresariais, com

“marcas comerciais”, podendo estes consubstanciar uma fonte de receita. -----

Artigo 3.º | Objetivo -----

1 - O espaço TRANCOSO INVEST tem por objetivo apoiar empreendedores e empresários no processo de desenvolvimento sustentado de ideias de negócio - com um foco específico no Agroalimentar, bem como no turismo e indústrias criativas – que contribuam para o desenvolvimento e rejuvenescimento do tecido empresarial do Município de Trancoso; -----

2 – O espaço TRANCOSO INVEST permite o apoio à instalação de novas empresas, dando-lhes condições técnicas e físicas, facilitando o contacto com um conjunto alargado de entidades parceiras de interesse nas áreas mencionadas anteriormente, designadamente instituições de ensino, investigação e desenvolvimento, com vista a usufruir de vantagens, sinergias e complementaridade. -----

CAPÍTULO II - LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÕES, SERVIÇOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO -----

Artigo 4.º | Disposições gerais -----

1 - A empresa instalada terá direito ao espaço reservado e acesso às áreas comuns por via de assinatura de contrato próprio para o efeito, de acordo com o disposto neste

Regulamento e Contrato a celebrar entre a Entidade Gestora e o empreendedor/empresário instalado; -----

2 - A utilização dos espaços e dos serviços descritos no presente capítulo são gratuitos durante o período de incubação da empresa, sem prejuízo do disposto no artigo 13.º n.º 3 do presente Regulamento; -----

3 - Qualquer esclarecimento sobre o funcionamento das instalações e/ou serviços do espaço TRANCOSO INVEST devem ser remetidas através dos seguintes contactos: (identificar).-----

Artigo 5.º | Localização-----

1 – As instalações do espaço TRANCOSO INVEST situam-se no Largo do Pelourinho, na Zona Histórica da cidade de Trancoso. -----

Artigo 6.º | Instalações e equipamentos de apoio à atividade --

1 – O edifício TRANCOSO INVEST é composto pelos seguintes espaços:-----

a) Espaços de acolhimento empresarial de natureza individual (salas de escritório); -----

b) Espaços de acolhimento empresarial de natureza partilhada (postos de coworking); -----

c) Espaços comuns de apoio direto à atividade empresarial (salas de reunião e formação); -----

d) *Espaços comuns de suporte à atividade empresarial (receção, circulação e cozinha experimental); -----*

e) *Instalações sanitárias; -----*

2 - *Os vários espaços encontram-se climatizados por via de aparelhos de ar condicionado; -----*

3 – *São ainda disponibilizados aos responsáveis das empresas instaladas, mediante requisição prévia aos serviços administrativos de apoio, os seguintes equipamentos: projetor; tela; ecrã LCD; quadro magnético branco e respetivos acessórios (tripé, marcadores e apagador). -----*

Artigo 7.º | Serviços de apoio à atividade -----

1 - *As empresas instaladas no espaço TRANCOSO INVEST têm acesso aos seguintes serviços de apoio à atividade: -----*

a) *Serviços administrativos: receção e encaminhamento de clientes e visitantes; receção e distribuição interna de correspondência postal; reserva de equipamentos e salas;*

b) *Domiciliação fiscal e postal; -----*

c) *Acesso à rede de internet; -----*

d) *Eletricidade e água; -----*

e) *Serviços de limpeza dos espaços de acolhimento empresariais e comuns; -----*

f) *Serviços de impressão e reprodução de documentos. -----*

2 - *Os serviços referidos na al. f) do número anterior são*

prestados gratuitamente até ao limite máximo de 1000 impressões e reproduções mensais, cabendo à entidade gestora definir o preço para além do referido limite; -----

3 - Poderão ser disponibilizados outros serviços/apoios de acordo com as necessidades e interesses dos projetos que venham a ser propostos, cujo preço será definido pela entidade gestora. -----

Artigo 8.º | Horário de Funcionamento -----

1 - O horário de funcionamento do espaço TRANCOSO INVEST é das 9h às 17.30h, com intervalo de almoço das 12h30 às 14h00, de 2.ª a 6.ª feira; -----

2 - O acesso ao espaço TRANCOSO INVEST fora do horário normal de funcionamento, só é permitido aos colaboradores e responsáveis das empresas aí instaladas, devidamente autorizados, devendo, por razões de segurança manter os acessos ao edifício fechados; -----

3 - As empresas devem indicar à Câmara Municipal de Trancoso a lista atualizada dos seus colaboradores e quais os que podem utilizar a chave do respetivo espaço, sem prejuízo da implementação de acesso através de chave digital; -----

4 - Será disponibilizada a chave de acesso às instalações ao representante da empresa instalada. -----

CAPÍTULO III - CANDIDATOS E CANDIDATURA -----

Artigo 9.º | Candidatos -----

1 - Com um foco específico na fileira do agroalimentar, turismo e indústrias criativas, ao espaço TRANCOSO INVEST podem candidatar-se os seguintes grupo-alvo:-----

- a) Pessoas singulares que pretendam desenvolver um negócio inovador nas áreas mencionadas, com o intuito de criarem e gerirem as suas próprias start-ups; -----*
- b) Pessoas coletivas nas áreas mencionadas, desde que se encontrem em fase inicial de atividade (constituídas há menos de 18 meses); -----*
- c) Pessoas coletivas constituídas há mais de 18 meses ou pessoas singulares com atividade iniciada por igual período, cuja reconversão ou especialização em áreas tecnológicas emergentes potenciem a criação de novos projetos empresariais/spin-offs empresariais; -----*
- d) Investigadores e outros profissionais com elevado potencial para a transposição de saber, experiência e competências/spin-offs académicos; -----*
- e) Projetos que visem a promoção e valorização de produtos agroalimentares. -----*

Artigo 10.º | Processo de Candidatura-----

1 - A Câmara Municipal de Trancoso irá publicitar o Aviso para apresentação de candidaturas destinado à ocupação dos

espaços disponíveis no edifício. -----

2 - As candidaturas deverão ser enviadas para o endereço eletrónico trancosoinvest@cm-trancoso.pt ou apresentadas junto dos serviços da Câmara Municipal de Trancoso, mediante preenchimento da ficha de candidatura, conforme anexo ao Regulamento, que se encontra disponível no site www.cm-trancoso.pt, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do pacto social ou estatuto quando aplicável;-----*
- b) Certidão da matrícula na Conservatória do Registo Comercial ou indicação do código de acesso online à certidão permanente quando aplicável; -----*
- c) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva quando aplicável; -----*
- d) Cópia do cartão de cidadão de pessoas singulares quando aplicável; -----*
- e) Declaração de situação regularizada junto dos serviços de Segurança Social e da Autoridade Tributária ou autorização de acesso à consulta online nos sites daquelas entidades; -----*
- f) Plano de Negócios, Estudo de viabilidade técnica-económica-financeira e/ou outro documento que permita a adequada análise à atividade a desenvolver, quando aplicável.-----*

3 - Após verificação dos requisitos constantes no número anterior, a Câmara Municipal de Trancoso poderá exigir a apresentação de outros documentos considerados relevantes para a fase de seleção das candidaturas, sendo salvaguardada a confidencialidade dos documentos submetidos;-----

4 - A viabilidade e classificação das candidaturas é avaliada por um júri constituídos por 3 elementos designados por despacho do Presidente da Câmara Municipal;-----

5 - Mediante marcação prévia, através dos contactos disponibilizados no artigo 4.º do presente Regulamento, o candidato poderá realizar uma visita guiada às instalações do espaço TRANCOSO INVEST. -----

Artigo 11.º | Critérios de seleção -----

1 - Na apreciação das candidaturas, serão analisados os seguintes critérios de seleção: -----

a) Critério A: Contributo para o aproveitamento das potencialidades locais; -----

b) Critério B: Número de postos de trabalho a criar; -----

c) Critério C: Carácter criativo e inovador do investimento;

d) Critério D: Viabilidade económica e/ou existência de plano ou ideias de negócios;-----

e) Critério E: Implementação de políticas de responsabilidade social ou de base tecnológica. -----

2 - Durante o processo de avaliação o Júri poderá solicitar elementos complementares;-----

3 - O cálculo da ponderação dos critérios referidos no número 1 do presente artigo são determinados pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios através da aplicação da fórmula seguinte: -----

$$P = 0,3 A + 0,2 B + 0,2 C + 0,2 D + 0,1 E \text{ -----}$$

Critério A - Contributo para o aproveitamento das potencialidades locais.-----

Avalia o aproveitamento das potencialidades locais. Visando o aproveitamento do potencial tecnológico, turístico, agrícola e artesanal da região (promoção e valorização de produtos endógenos) este critério terá a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). -----

Critério B – Criação de postos de trabalho. -----

A pontuação deste critério será atribuída nos seguintes termos:-----

N.º de postos de trabalho	0	1	2	3	4 ou mais
Pontuação	0	25	50	75	100

Critério C – Carácter criativo e inovador do investimento. -----

Avalia a criação e inovação da atividade a desenvolver, tendo em linha de conta o contexto regional. Se for considerada uma atividade criativa e/ou inovadora terá a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). -----

Critério D – Viabilidade económica e/ou existência de plano de negócios. -----

Apresentação de documento que especifique os objetivos da atividade a desenvolver e mais-valias para a economia local (Plano de Negócios; Estudo de viabilidade técnica-económica-financeira; e/ou outro documento equivalente) terá a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).-----

Critério E – Implementação de políticas de responsabilidade social ou de base tecnológica. -----

Caso sejam evidenciadas políticas que impliquem responsabilidade social, como integração de pessoas com deficiência, igualdade de género, entre outros, este critério terá a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). Se for considerada uma empresa de base tecnológica este critério terá a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).-----

Artigo 12.º | Candidaturas elegíveis e Processo de decisão-----

1 - Consideram-se elegíveis os projetos com pontuação superior a 50 pontos; -----

2 - Os projetos serão selecionados até ao limite da capacidade física do espaço TRANCOSO INVEST, por ordem de classificação; -----

3 - No prazo máximo de 15 dias após a receção das candidaturas, os candidatos serão informados por carta

registada da admissão, exclusão ou necessidade de suprimento das mesmas; -----

4 - Os candidatos dispõem de 5 dias úteis a contar da notificação referida no número anterior, para juntar os elementos em falta da sua candidatura, sob pena da sua exclusão;-----

5 - O prazo referido no ponto 3 suspende-se, sempre que sejam solicitados elementos adicionais à candidatura, até à entrega dos mesmos; -----

6 - Os projetos não selecionados poderão ser levantados pelos interessados no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da decisão da Câmara Municipal de Trancoso. -----

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E PAGAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS -----

Artigo 13.º | Contrato de Comodato-----

1 - As empresas, cujas candidaturas tenham sido aprovadas, irão celebrar um contrato de comodato com o Município de Trancoso, nos termos da minuta que será aprovada pela Câmara Municipal; -----

2 - O contrato produzirá efeitos pelo prazo de um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, com limite máximo de 3 anos, nele constando as obrigações que serão assumidas pelas partes; -----

3 - A título excecional e por razões devidamente fundamentadas, o prazo máximo referido no número anterior poderá ser prorrogado por mais 1 ano, mediante deliberação da Câmara Municipal e o pagamento de um valor mensal a definir por esta; -----

4 - Os contratos de comodato que venham a ser celebrados em execução do presente Regulamento poderão ser livremente denunciados por qualquer umas das partes, mediante comunicação dirigidas à outra parte com um pré-aviso de 30 dias, sem direito a indemnização. -----

Artigo 14.º | Utilização do espaço -----

1 - Os espaços individuais destinam-se exclusivamente à instalação dos empreendedores para a realização e execução do seu objeto social ou atividade; -----

2 - A empresa instalada no edifício do espaço TRANCOSO INVEST, é responsável pela aquisição dos seus equipamentos, materiais e matérias-primas necessárias à prossecução da sua atividade; -----

3 - A gestão dos espaços individuais é da inteira responsabilidade dos respetivos empreendedores, bem como a sua manutenção e bom estado de utilização; -----

4 - É expressamente proibida a realização de quaisquer benfeitorias ou alteração nas instalações, nomeadamente, a

realização de pinturas ou colocação de elementos fixos sem autorização expressa da entidade gestora. -----

Artigo 15.º | Obras e reparações das instalações-----

1 - A Câmara Municipal de Trancoso reserva-se o direito de inspecionar os espaços cedidos para comprovar o seu estado de conservação e ordenar as reparações da responsabilidade da empresa instalada que considere necessárias para repor as instalações nas condições em que se encontravam à data da entrega; -----

2 - A empresa instalada deverá executar as reparações que lhe venham a ser determinadas em consequência da inspeção prevista no número anterior, no prazo estabelecido pela entidade gestora; -----

3 - Se a empresa instalada não proceder, no prazo estabelecido, às reparações determinadas pela entidade gestora, esta poderá mandar executar as reparações, exigindo-lhe, de seguida, os custos correspondentes; -----

4 - A falta de reparação, por parte da empresa instalada, das reparações determinadas nos termos dos números anteriores ou o não pagamento atempado, nos prazos e termos fixados, poderá constituir fundamento para a imediata resolução do contrato de comodato das instalações do espaço TRANCOSO INVEST e consequente entrega das instalações livres de

pessoas e bens.-----

Artigo 16.º | Desocupação dos espaços -----

1 - A empresa deverá desocupar o espaço que lhe foi atribuído no edifício do TRANCOSO INVEST quando: -----

a) Se verificar a infração de qualquer obrigação constante do presente Regulamento ou Contrato de Comodato; -----

b) Se vencer o prazo previsto no Contrato de comodato; -----

c) Se verificar o desvio aos objetivos do projeto candidatado; -----

d) Se verificar a insolvência da empresa; -----

e) Se verificar a cessação temporária da atividade pela empresa; -----

f) Se verificar o uso indevido de bens e serviços; -----

2 - No caso previsto na alínea e) do número anterior, a empresa deverá comunicar por escrito a cessação temporária da atividade, indicando os fundamentos, a duração prevista da interrupção e se pretende manter o direito de utilização do Espaço; -----

3 - Para efeitos do n.º 1, a Câmara Municipal de Trancoso comunicará por carta registada com aviso de receção a resolução do contrato, produzindo todos os seus efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso. -----

CAPÍTULO V – DIREITOS E DEVERES DAS PARTES-----

SECÇÃO I – ENTIDADE GESTORA -----

Artigo 17.º | Deveres da entidade gestora -----

A entidade gestora compromete-se a dar integral cumprimento às obrigações e deveres resultantes da celebração do contrato de Comodato, bem como a disponibilização dos serviços a prestar nos termos do artigo 6.º do presente Regulamento. -----

Artigo 18.º | Isenção de responsabilidade -----

A entidade gestora não se responsabilizará pelo licenciamento e obtenção de autorização específicas necessárias à atividade da empresa instalada. -----

Artigo 19.º | Direitos de autor -----

A entidade gestora compromete-se a não copiar ou reproduzir total ou parcialmente as peças dos projetos candidatados. -----

Artigo 20.º | Acordo de confidencialidade -----

1 - A entidade gestora compromete-se a conservar e a não utilizar as informações que lhe são fornecidas pelos empreendedores, com outros fins que não sejam a prossecução dos objetivos do projeto. -----

2 - A entidade gestora assegura a total confidencialidade dos elementos pessoais fornecidos e plenamente concedidos pelos empreendedores nos termos do disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais bem como na demais legislação aplicável com exceção de elementos estatísticos e/ou gerais que podem ser

publicados para divulgação no Centro de Ideias e de Negócios. -----

SECÇÃO II – EMPRESAS INSTALADAS -----

Artigo 21.º | Direitos e deveres das empresas instaladas -----

1 - A empresa instalada manterá com as outras empresas instaladas e com a entidade gestora relações de boa convivência cívica, comprometendo-se a garantir, designadamente: -----

a) A disciplina do seu pessoal e dos seus visitantes; -----

b) O uso normal e adequado das instalações cedidas; -----

c) O respeito pelas normas de higiene e segurança relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações cedidas;-----

d) O bom estado de conservação e funcionamento das espaços cedidas, de forma a devolvê-las à entidade gestora em perfeitas condições de reutilização;-----

e) A utilizar os espaços cedidos apenas e só para a finalidade e atividade contratualmente estabelecida;-----

f) A não permitir a utilização dos espaços cedidos por elementos estranhos a ela e por outras empresas; -----

g) A divulgar pelos meios adequados a atividade o espaço TRANCOSO INVEST, junto da população da área do Município de Trancoso e do setor empresarial local e

nacional. -----

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS-----

Artigo 22.º | Fiscalização -----

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento compete à entidade gestora, sendo que as empresas instaladas deverão facultar aos funcionários da Câmara Municipal de Trancoso, no exercício das suas funções de fiscalização, o acesso aos espaços individuais. -----

Artigo 23.º | Casos omissos -----

Os casos omissos no presente Regulamento e as situações geradoras de dúvidas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Trancoso.-----

Artigo 24.º | Entrada em vigor-----

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente a seguir ao da sua publicação em Diário da República. -----

ANEXO -----

Ficha de Candidatura -----

1. Dados Pessoais -----

1.1. Nome completo:
1.2. Número de contribuinte (NIF):
1.3. Data de nascimento (quando aplicável):
1.4. Morada ○ Rua, Avenida, Praça, etc.: ○ Número da Porta: ○ Andar:
1.5. Localidade:

1.6. Freguesia:
1.7. Concelho:
1.8. Código Postal:
1.9. Email:
1.10. Telefone / Telemóvel:
1.11. Escolaridade (quando aplicável):
1.12. Área de formação:
1.13. Experiência Profissional:
2. Dados do Projeto / Empresa
2.1. Nome do projeto / empresa:
2.2. Descrição geral da atividade da empresa e/ou projeto que pretende desenvolver (quando aplicável):
2.3. Descrição da componente criativa, tecnológica e de inovação (quando aplicável):
2.4. Postos de trabalho a gerar (quando aplicável):

3. Proteção dos dados pessoais -----

Declaro de forma livre, específica, informada e explícita que autorizo a inclusão dos dados fornecidos neste formulário para tratamento estatístico de informação. A entidade responsável assegura que os seus dados não são divulgados, nem fornecidos a terceiros em qualquer contexto, cumprindo a legislação aplicável em matéria de proteção de dados e as diretrizes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).-----

Sim ☐ Não ☐-----

Nota: Em anexo à presente Ficha de Candidatura deverão seguir os documentos de instrução obrigatória conforme mencionado no artigo 10.º do “Regulamento Geral do TRANCOSO INVEST”, sendo que a não instrução dos mesmos levará à anulação da candidatura.’-----

O senhor vereador João Carvalho tomou a palavra, para relativamente a este ponto, afirmar defender um programa mais ambicioso, no que respeita ao Apoio ao Investimento em Trancoso. -----

Em seu entender, acrescentou, em Trancoso, todas as pessoas precisam de apoio e incentivo. -----

Assim, considera importante que exista, por exemplo, um programa de apoio à criação do próprio emprego, bem como de um programa de incentivos à modernização do comércio tradicional. -----

Quanto ao projeto de Regulamento apresentado, considerou ser importante rever alguns pontos do mesmo, sugerindo que, antes da colocação deste em discussão pública, fosse realizada uma reunião, para debater o seu conteúdo. -----

No entanto, acrescentou, em sua opinião, o espaço Trancoso Invest deveria permitir uma utilização mais ampla, permitindo que mais empresas e outras entidades pudessem utilizar o mesmo espaço, para diferentes fins, como reuniões de trabalho, etc.. -----

O senhor vereador Cristóvão Santos tomou também a palavra para colocar algumas dúvidas quanto às disposições do projeto em causa, tendo o senhor Presidente da Câmara e o senhor vereador Eduardo Pinto comentado e esclarecido as mesmas. ---

Por último, o senhor Presidente da Câmara, lembrou que a proposta de Regulamento agora apresentada, seria sujeita a consulta pública, pelo período de 30 dias, podendo a mesma ser objeto de melhoria, face às eventuais propostas de alteração que possam chegar ao Município. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta relativa ao Projeto de Regulamento presente, nos seus exatos termos. - Deverá o mesmo seguir os trâmites legais previstos, nomeadamente ser submetido a discussão pública, fixando para isso, um período de 30 dia úteis, a fim de permitir que todos os interessados, querendo, possam apresentar sugestões.-----

Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio: ----

A25 Seguidamente, foi presente o requerimento número 8284 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 15 do passado mês de junho, da Associação Naves XXI, com sede em Vila Franca das Naves, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 5.000€, destinado a ajudar a concretizar o seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 4.500€, mediante a celebração de protocolo.-----

A26 De seguida, foi presente o requerimento número 10484 que

deu entrada na Secretaria da Câmara, em 18 do corrente mês de julho, da Associação Cultural e Recreativa de Trancoso, a solicitar serviços de transporte, nos dias 5 e 6 de agosto, para deslocação a Sortelha e Aldeia Nova, respetivamente. -----

A Câmara Municipal deliberou facultar o transporte solicitado. -----

A27 Seguidamente, foi presente o requerimento número 10525 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 19 do corrente mês de julho, do Clube Recreativo das Naves – Rancho Folclórico de Vila Franca das Naves, a solicitar serviço de transporte, no dia 6 de agosto, para deslocação a Rabaçal, concelho da Meda.

A Câmara Municipal deliberou facultar o transporte solicitado. -----

A28 De seguida, foi presente o requerimento número 10860 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 25 do corrente mês de julho, do Colégio de Línguas e Artes, da Guarda, a solicitar que seja facultada a entrada gratuita, nas Piscinas Municipais de Trancoso, a algumas crianças oriundas do referido estabelecimento de ensino. -----

A Câmara Municipal deliberou facultar, gratuitamente, a entrada solicitada nas piscinas municipais, no dia 1 de agosto. -----

A29 Seguidamente, foi presente o requerimento do Clube

Recreativo das Naves – Rancho Folclórico de Vila Franca das Naves, a solicitar serviço de transporte, no dia 5 de agosto, para deslocação a Alijó, distrito de Vila Real. -----

A Câmara Municipal deliberou facultar o transporte solicitado. -----

A30 De seguida, foi presente o requerimento da Igreja Paroquial de Vila Franca das Naves, na sequência da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023, solicitar serviço de transporte para 4 pessoas, no dia 4 de agosto, para deslocação a Lisboa e no dia 7 de agosto, com retorno a Vila Franca das Naves. -----

A Câmara Municipal deliberou facultar o transporte solicitado. -----

A31 Seguidamente, foi presente a informação do gabinete de apoio à vereação, com registo número 11085 que se transcreve na íntegra:-----

‘No âmbito das Jornadas Mundiais da Juventude e por solicitação do COA - Comité Organizador Arciprestal de Celorico da Beira e Trancoso, torna-se necessário assegurar o transporte para 30 participantes, no dia 31 de julho, para Lisboa, com o respetivo regresso a Trancoso no dia 6 de agosto.’ -----

A Câmara Municipal deliberou facultar o transporte solicitado. -----

Aprovação em Minuta: -----

A32 A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

Votação das Deliberações: -----

A33 As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

Encerramento: -----

A34 Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Chefe da Divisão Administrativa que a redigiu. -----

O Presidente da Câmara: _____

O Chefe da Divisão Administrativa: _____